



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 1.159 DE 11 DE AGOSTO DE 1972

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA, O SEGUINTE :

Artigo 1º /- Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a permutar com a MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA, as seguintes áreas de terra.

a- Lotes de terrenos urbanos, sem benfeito -/ rias, sob os números 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete), da quadra número 23 (vinte e três), situados na Vila Jardim, antiga Vila Jardim Esplanada, nesta cidade, confrontando pela frente, com a avenida Vitória Régia de um lado com a Avenida das Rosas, do outro lado, com os lotes nºs 3 (três) e 8 (oito) da mesma quadra, e pelos fundos com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal/ perfazendo a área total de 1.932,00 metros quadrados (Hum mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados).

b- Um terreno sem benfeitorias, com uma área/ medindo 38 metros, limitando-se nos fundos com a avenida / das Rosas, seguindo à direita, medindo 84 metros pela divi/ sa com terrenos remanescentes, até encontrar o prossegui-/ mento da rua das Margaridas; seguindo à direita até o lote nº 8 (oito) da quadra 23 (vinte e três), medindo 38 -/ metros, confrontando até o ponto inicial com os lotes nºs/ 7 (sete) e 8 (oito) da mesma quadra, tendo um total de/ 3.192 metros quadrados.

§ Único- Os terrenos acima mencionados serão/ permutados com o fim especial de possibilitar a construção de um Centro Comunitário da Paróquia NS. da Aparecida, da Matriz de Santo Antonio, de Adamantina,.

Artigo 2º /- Fica também autorizado o Senhor / Prefeito do Município de Adamantina, a receber por escritu/ ra pública, como permuta, da Mitra Diocesana de Marília, / representada neste Ato pela Matriz de Santo Antonio de Ada/ mantina, as seguintes lotes :



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

a- Lote de terreno urbano sob nº 14 (quatorze) da quadra 20 (vinte) medindo 18 metros de frente pela av. Vitória Régia, por 32 metros da frente aos fundos, com uma área/ de 576 metros quadrados, situado na Vila Jardim, antiga Vila -/ Jardim Explanada, nesta cidade, transcrição nº 9.368.

b- Lote de terreno urbano, sob nº 9 (nove) da quadra nº 21 (vinte e um), medindo 18 metros de frente pela - av. Vitória Régia, por 32 metros da frente aos fundos, com uma/ área de 576 metros, situado na Vila Jardim, antiga Vila Jardim/ Explanada, transcrição nº 9.367.

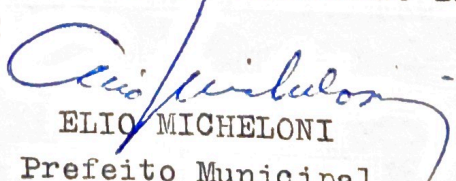
c- Lote de terreno urbano, sob o nº 6 (seis) / da quadra nº 22 (vinte e dois) medindo 18 metros de frente -/ pela av. Vitória Régia, por 32 metros da frente aos fundos, com uma área de 576 metros, situado na Vila Jardim, antiga Vila Jar- dim Explanada, transcrição nº 9.369.

Artigo 3º/- A presente permuta fica condicionada ao cumprimento fiel e integral do projeto de arquitetura e urba- nização, elaborado e doado por esta Prefeitura para aquele lo- cal, não se admitindo qualquer alteração dos mesmos, para que / se cumpra as metas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integra- do, aprovado em 30/12/71, tanto no que se refere a programação/ e estética de construção e urbanização.

Artigo 4º/- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal, nº 866 de 16 de outubro de 1967, que autorizou a Prefeitura a doar a Mitra Diocesana de Marília, trecho das -/ ruas São Domingos (atual rua das Margaridas) e av. Ipiranga / (atual av. Vitória Régia), na Vila Jardim Explanada.

Artigo 5º/- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

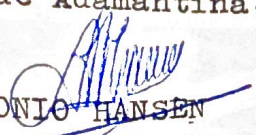
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADA- / MANTINA, AOS 11 DE AGOSTO DE 1972


ELIO MICHELONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 11 de agosto de 1972


ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete